LEI COMPLEMENTAR nº 595/2017,

de 22 de novembro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.05.00 – Urbanismo
UNIDADE EXECUTORA
02.05.05 – Departamento de Estradas e Rodovias Municipais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
26.782.0007.2.018 – Manutenção de Estradas e Rodagem Municipais
CATEGORIA ECONÔMICA
[616] 3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com a anulação da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.05.00 – Urbanismo
UNIDADE EXECUTORA
02.05.05 – Departamento de Estradas e Rodovias Municipais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
26.782.0007.2.018 – Manutenção de Estradas e Rodagem Municipais
CATEGORIA ECONÔMICA
[143] 3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo – R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 22 de novembro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 595/2017, em fls. 29, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 22 de novembro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal